



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.: MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA**

**DEMANDANTE N.:SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO**

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM ( ) NÃO**

### INTRODUÇÃO

Trata-se da apresentação do Estudo Técnico Preliminar - ETP referente ao planejamento da contratação pública do objeto: **“CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DO TIPO PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO CURUPY, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANDRÉ MAGGI, NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT”**.

A presente demanda integra o escopo do Convênio OGU/Ministério das Cidades nº 958681/2024 (Meta 2) e visa solucionar a descontinuidade viária existente no prolongamento da Avenida André Maggi, atualmente interrompida pelo curso d'água do Ribeirão Curupy. A obra é fundamental para consolidar o eixo estruturante norte da cidade, viabilizando o tráfego contínuo e seguro em uma região de franca expansão urbana e industrial.

Considerando que o anteprojeto atualmente disponível não apresenta a definição detalhada da solução estrutural (fundações e superestrutura), e tratando-se de obra de alta complexidade técnica, optou-se pelo regime de Contratação Integrada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Este estudo visa demonstrar a viabilidade técnica, econômica e a necessidade pública da contratação, fundamentando a escolha do regime para assegurar maior integração entre projeto e obra, redução de riscos geotécnicos e eficiência na execução.

### 1 - ÁREA DEMANDANTE

**Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Secretário:** Vilmar Scherer

**Email (institucional):** seligaobras@sinop.mt.gov.br

**Telefone (Institucional):** 99609-5522

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Italo Guzzo Neto  
Responsável pela Elaboração do ETP

Ronaldo José da Silva  
Responsável pela Elaboração do ETP

“EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL DO TIPO PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO CURUPY NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANDRÉ MAGGI, NA CIDADE DE SINOP-MT - META 2 CONVÊNIO MCIDADES 958681/2024”

## 2.2 Descrição e quantidades

Item	Referência	Descrição e especificação	Und	Qnt
1	408032	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE DE CONCRETO) SOBRE O RIBEIRÃO CURUPY.	UN	1

**2.3 Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades:** Considerando a ausência de detalhamento estrutural no anteprojeto (que define apenas a geometria básica e área do tabuleiro), a estimativa de quantitativos e custos foi realizada através de metodologia expedita e paramétrica, baseada em contratações similares e indicadores de custo por metro quadrado de tabuleiro (R\$/m<sup>2</sup>), em estrita observância ao que autoriza o § 5º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para regimes de contratação integrada.

## 3 – JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imperativa para viabilizar a transposição do Rio Curupy, obstáculo físico que hoje interrompe o prolongamento da Avenida André Maggi. A inexistência desta infraestrutura obriga o tráfego a utilizar rotas alternativas longas, precárias e onerosas, prejudicando a logística local e o acesso dos moradores a serviços essenciais.

**Necessidade Pública e Benefícios:** A construção da ponte é essencial para expandir e integrar a malha viária urbana, conectando a região consolidada aos novos loteamentos e áreas industriais da zona norte. A obra proporcionará:

Melhoria na Mobilidade: Redução significativa do tempo de viagem e dos custos operacionais de veículos (transporte coletivo, escolar e de carga).

Segurança Viária: Eliminação de travessias improvisadas e garantia de uma estrutura dimensionada para as cargas atuais, com passeio seguro para pedestres e ciclistas.

Desenvolvimento Econômico: Valorização das áreas lindeiras e fomento à ocupação ordenada do solo urbano.

**Justificativa para o Regime Diferenciado:** A escolha pelo Regime de Contratação Integrada justifica-se pela ausência de solução estrutural definida no anteprojeto e pela alta complexidade da obra. Transferir ao contratado a responsabilidade pelos projetos de fundação e estrutura permite a adoção de tecnologias construtivas mais modernas e eficientes (como elementos pré-moldados ou protendidos), mitigando riscos de incompatibilidade que frequentemente paralisam obras públicas convencionais.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Os serviços de projeto e execução da ponte possuem natureza de serviços especiais de engenharia, de alta complexidade técnica e heterogeneidade, não se enquadrando como serviços comuns (Art. 6º, XXI, 'b', Lei 14.133/2021). A contratação exige empresas com expertise específica em Obras de Arte Especiais.

Seleção de empresas com aporte financeiro para efetuar a execução de uma obra de engenharia do porte do objeto proposto, conforme o valor expressivo do processo (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA).

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica.

Para fornecimento e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

É facultado à licitante interessada em participar desta Concorrência, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, da Prefeitura Municipal de Sinop, realizar vistoria técnica para avaliação prévia do(s) local(is) de execução.

A solicitação de agendamento de vistoria no(s) local(is) de execução das obras, será permitida das 08h às 14h (horário de Brasília-DF) de segunda a sexta-feira, devendo ser marcada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no endereço Rua das Mangueiras, 832, Bairro Jardim Celeste, Sinop-MT, CEP 78.550-138, Setor Comercial com o Eng. Civil Sr. Jaison Andrey Segat, ou por meio dos telefones (66) 3520-7362 / 99998-5131 / (65) 99948-8556.

A vistoria será realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período entre 8h e 14h (horário de Brasília-DF), sendo que o último horário será o das 14h (horário de Brasília-DF) do dia útil anterior à abertura do certame.

Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração, sob pena de não ser executada a vistoria.

A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º “ Para efeito de capacidade técnico-profissional, devem ser exigidos itens de serviços idênticos àqueles pontuados para a capacidade técnico-operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, exceto para as licitações de Operação e Manutenção de Instalações Portuárias, definidas no artigo 26”.

No momento da apresentação da proposta, conforme o Artigo 58 da Lei 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante de recolhimento no valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de

garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

A garantia da proposta deve ser juntada como anexo à proposta.

O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

Os documentos relativos a garantia da proposta deverão ser anexados em arquivo de até 29MB (vinte e nove megabytes);

#### **A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:**

I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º)/ Decreto Municipal nº 359/2024.

II) Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto.

III) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número

máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

### Exigência de Capacidade Técnica Operacional

Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada (subitem “I” e “II”):

Descritivo/Material/Serviço	Quantidade no projeto	Quantidade a ser comprovada
Elaboração de projeto executivo de ponte em concreto armado ou protendido	1.650,00 m <sup>2</sup> de tabuleiro	825,00 m <sup>2</sup>
Execução de ponte em concreto armado ou protendido	1.650,00 m <sup>2</sup> de tabuleiro	825,00 m <sup>2</sup>

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Descritivo/Material/Serviço	Quantidade no projeto	Quantidade a ser comprovada
Elaboração de projeto executivo de ponte em concreto armado ou protendido	1.650,00 m <sup>2</sup> de tabuleiro	825,00 m <sup>2</sup>
Execução de ponte em concreto armado ou protendido	1.650,00 m <sup>2</sup> de tabuleiro	825,00 m <sup>2</sup>

### Comprovação de Acervo:

Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrados no CREA, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes (Acórdão 3298/2022 Segunda Câmara – TCU), onde fique comprovada a execução de obra/serviços com

características semelhantes ao objeto da licitação por parte dos responsáveis técnicos da empresa, os quais precisam constar nos atestados as parcelas de maior relevância, a saber:

Comprovar acervo de 50% das quantidades conforme anteprojeto.

Obedecer a eventual necessidade de registros e Licenças obrigatório por Lei para o objeto a ser contratado;

Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

#### **Subcontratação:**

Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto será permitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades de implantação e pavimentação, tais como: serviços de sinalização, drenagem, etc. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população, desde que observadas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 359/2024;

É recomendado ao licitante realizar a vistoria “*in loco*” antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Obras;

Visando não configurar burla ao processo licitatório, as possíveis críticas ou dúvidas quanto as soluções do anteprojeto deverão ser registradas durante a fase externa do certame licitatório e previamente a apresentação das propostas. Qualquer crítica às soluções de anteprojeto em fase contratual, será considerada intempestiva; A licitante deverá ter pleno conhecimento do Anteprojeto prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do anteprojeto em pauta;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Sustentabilidade:**

A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

I - Ficará a cargo da contratada a obtenção das licenças de jazidas e das áreas de apoio.

II - A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

III - Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

IV - Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

V - Após a conclusão das obras a empresa responsável pela execução deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO consolidado de conformidade executivas da obra, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, na modalidade de execução.

VI - O RELATÓRIO TÉCNICO descrito no ITEM V, deverá atestar que a execução foi realizada de acordo com o projeto executivo, bem como que houve o cumprimento das normas técnicas e da legislação ambiental, para que o município o utilize para elaborar a solicitação da Licença de Operação (LO), junto ao órgão ambiental.

VII - Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

VIII - Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

IX - Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e

outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/econfont](http://www.agu.gov.br/econfont).

X - Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

XI - Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

XII - Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999.

XIII - Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

XIV - Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

XV - Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

XVI - Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

**4.1 Natureza do Objeto:** Obra de Engenharia de Infraestrutura (Obra de Arte Especial).

#### **4.2 Garantia Contratual:**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art.102 da Lei nº 14.133/2021.

O percentual será de 30% do valor contratual, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 98, no certame a majoração do percentual de garantia decorre da análise de complexidade técnica e dos riscos envolvidos na execução conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar, destacando o risco de paralização das atividades e diante da necessidade de execução do serviço, que afeta o planejamento público e a vida da população.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, conforme Decreto Municipal Nº 130/2025.

A validade da garantia deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021;

A garantia assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

#### **4.2.1 SEGURO-GARANTIA**

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e garantir a plena execução do objeto, será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, nos termos do artigo 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice prever que, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a seguradora deverá assumir diretamente a execução e conclusão do objeto do contrato, garantindo a continuidade dos serviços, por meio de empresa qualificada, sem prejuízo das obrigações e prazos

estabelecidos no contrato original; ou

A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive seus aditivos, como interveniente anuente, e terá os seguintes direitos e obrigações:

- a) Acesso livre às instalações onde o contrato principal estiver sendo executado;
- b) Acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar informações e documentos técnicos à Administração;
- c) Acesso à auditoria técnica e contábil da execução do contrato, garantindo transparência na fiscalização da apólice;
- d) Direito de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo contrato, seja ele da CONTRATADA ou da Administração.

A emissão de empenho em nome da seguradora, ou de empresa por ela indicada para a conclusão do contrato, será autorizada desde que seja demonstrada sua regularidade fiscal e capacidade técnica para a execução do objeto contratual.

A seguradora poderá subcontratar total ou parcialmente a conclusão do contrato, desde que a empresa subcontratada atenda aos requisitos de qualificação técnica e fiscal exigidos no edital e seja previamente aprovada pela Administração.

A seguradora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação oficial para manifestar sua opção e iniciar os procedimentos necessários à continuidade da execução.

A não apresentação da garantia ou sua não renovação nos prazos estipulados poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>> - O seguro garantia deve prever o



pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra;

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

A apólice de seguro, deve expressar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

**4.3 Duração do Contrato:** 480 (quatrocentos e oitenta dias), prorrogáveis conforme legislação.

**4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:** Não

**4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:**

Houve contratação anterior

Não houve contratação anterior

**4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:**

Não

Sim

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decretos municipais 358/2024, 359/2024, 360/2024, 361/2024, Lei 3260/2023, IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º, Normas Técnicas da ABNT (NBR 6118, 7187, 8681); Normas do DNIT para OAE; Legislação Ambiental (CONAMA), demais citadas no ETP e TR.

**4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:**

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

Italo Guzzo Neto  
Responsável pela Elaboração do ETP

Ronaldo José da Silva  
Responsável pela Elaboração do ETP

**4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:**

**Sim**

**Não**

**5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA**

**5.1 Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:**

Considerando que se trata de uma Contratação Integrada baseada em Anteprojeto, não é possível a elaboração de orçamento sintético detalhado (com composições unitárias do SINAPI) nesta fase, pois a solução estrutural (tipo de fundação, vigas, etc.) será desenvolvida pela futura contratada.

Dessa forma, a estimativa de preço foi realizada através de metodologia expedita e paramétrica, utilizando custos históricos de obras similares e índices de referência por área de tabuleiro (R\$/m<sup>2</sup>), em estrita conformidade com a autorização expressa do § 5º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2 Valor estimado para a contratação:**

O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 13.821.969,16** (treze milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)**

**Não aplicável.**

**7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A solução escolhida é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de construção da ponte.

A escolha por este regime, em detrimento da empreitada por preço unitário ou global tradicional, fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e econômicos:

**Inovação e Tecnologia:** O regime permite que as licitantes ofereçam soluções estruturais inovadoras (ex: sistemas pré-moldados industrializados) que reduzam o prazo de execução e o custo final, o que seria inviável se a Administração definisse um projeto rígido previamente.

**Mitigação de Riscos (Risk Allocation):** Concentra na contratada a responsabilidade integral pelos projetos e pelos riscos geotécnicos (fundações). Isso evita os constantes aditivos por "erro de projeto" ou "solo imprevisto" comuns em obras públicas, blindando o orçamento municipal.

**Celeridade:** Permite a sobreposição de etapas (Fast-tracking), onde a obra pode iniciar (ex: terraplenagem/canteiro) enquanto os projetos executivos de superestrutura são finalizados e aprovados.

A execução direta ou mista pela Administração é inviável devido à ausência de equipamentos pesados (bate-estacas, guindastes) e corpo técnico especializado em cálculo estrutural de pontes no quadro de servidores.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

Italo Guzzo Neto  
Responsável pela Elaboração do ETP

Ronaldo José da Silva  
Responsável pela Elaboração do ETP

A solução contratada consiste na entrega de uma Ponte de Concreto sobre o Rio Curupy completa e em pleno funcionamento. O escopo abrange todas as etapas necessárias para a materialização do empreendimento:

**Estudos e Projetos:** Realização de topografia detalhada, sondagens geotécnicas (mistas/rotativas), estudos hidrológicos e elaboração dos Projetos Básico e Executivo de todas as disciplinas (estrutural, fundações, drenagem, pavimentação).

**Infraestrutura e Mesoestrutura:** Execução de fundações profundas e/ou rasas, blocos de coroamento, pilares e travessas de apoio.

**Superestrutura:** Execução do tabuleiro da ponte (vigas, lajes, transversinas) em concreto armado ou protendido.

**Acabamentos e Acessos:** Execução de pavimentação asfáltica sobre o tabuleiro, juntas de dilatação, guarda-corpos de proteção, sinalização viária horizontal e vertical, e proteção dos taludes de encabeçamento (enrocamento).

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será composta por Lote Único, sendo o parcelamento da solução técnica e economicamente inviável.

A construção de uma ponte caracteriza-se como um sistema estrutural monolítico e interdependente. A fragmentação do objeto (ex: contratar uma empresa para o projeto, outra para a fundação e outra para a superestrutura) geraria graves riscos de incompatibilidade técnica, perda de garantia global e diluição da responsabilidade civil sobre a segurança da obra.

A unificação sob o regime de Contratação Integrada assegura a integridade da solução de engenharia e a eficiência na gestão contratual, conforme preceitua o Art. 40 da Lei 14.133/2021.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

Pretende-se, com a execução da obra, eliminar a barreira física imposta pelo Rio Curupy, garantindo a

continuidade da Avenida André Maggi. Os resultados diretos esperados são:

**Integração Regional:** Conexão efetiva entre os bairros da zona norte e o centro, facilitando o acesso a equipamentos públicos de saúde e educação.

**Eficiência Logística:** Redução de custos de frete e tempo de deslocamento para o escoamento da produção e transporte de passageiros.

**Qualidade de Vida:** Oferta de infraestrutura segura e acessível para a população, eliminando a poeira e a precariedade das rotas alternativas atuais.

**Ordenamento Urbano:** Consolidação do vetor de crescimento da cidade, valorizando a região e atraindo novos investimentos privados.

#### 11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

Não há providências específicas  Não há impactos ambientais

Há providências específicas  Há impactos ambientais

Quais? *Supressão de vegetação, processos erosivos e geração de resíduos, mas consta plano de controle de impactos anexo ao projeto, que visam mitigar os possíveis impactos decorrentes da implantação da obras que constam juntamente as licenças ambientais.*

#### 12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

Italo Guzzo Neto  
Responsável pela Elaboração do ETP

Ronaldo José da Silva  
Responsável pela Elaboração do ETP

Esta contratação (**Meta 2 - Ponte**) guarda relação direta de interdependência com a contratação da **Pavimentação da Avenida André Maggi (Meta 1)**. Ambas as obras integram o mesmo Convênio Federal (MCidades 958681/2024) e **SÃO OBRAS COMPLEMENTARES**: a ponte é necessária para dar funcionalidade plena à avenida pavimentada, e a avenida é necessária para dar acesso à ponte. A gestão contratual deverá coordenar os cronogramas para garantir a entrega síncrona dos objetos.

### 13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos estudos preliminares, da matriz de riscos e das justificativas técnicas apresentadas, concluiu-se que a contratação é **TECNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**. A solução de Contratação Integrada mostra-se a mais adequada para mitigar os riscos inerentes a uma obra de arte especial complexa, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade do objeto final em benefício da população de Sinop/MT.

**ITALO GUZZO NETO**  
Responsável pela Elaboração do ETP

**RONALDO JOSÉ DA SILVA**  
Responsável pela Elaboração do ETP